



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Coordenação de Políticas e Projetos de Inclusão

Rua Líbero Badaró, 425, 32º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905

Telefone: 3913-4000

Relatório

Trata o presente de questionamento do Instituto Ritmos do Coração acerca do resultado do Edital SMPED nº 01/2020.

A princípio, observa-se que o recurso foi recebido e processado nos termos do artigo 28 do Decreto Municipal nº 57.575/2016, tendo sido interposto tempestivamente, dentro do prazo de 5 dias úteis a partir da publicação da ata. Sendo esta Comissão competente para optar pela manutenção ou pela reforma da decisão que desclassificou a entidade, passamos a decidir

Em consideração ao citado na interposição de recurso informamos o seguinte:

A entidade alega que a não apresentação do solicitado pelos itens 7.4.6 e 7.4.7 está ligada a situação fora de seu controle, no caso a “pandemia de COVID-19”.

7.4.7. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea “e” do item 7.4.6 deste Edital **deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza**, para cada item, **podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público**. No caso de cotações, a organização da sociedade civil **deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos**, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. **Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, a organização da sociedade civil poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente.**

Informamos que, conforme supra, as cotações poderiam ser realizadas por **meio virtual (sítios eletrônicos/ sites)**, via **tabelas de preços de associações profissionais** e também por **meio de ata de registros de preços**, que é publicada anualmente por meio eletrônico no Diário Oficial pela Prefeitura.

Para avaliar se o acesso a ata de preços públicos do Município de São Paulo seria problemática fizemos um teste via buscador (Google) utilizando como palavra chave o termo “ata de registro de preços vigentes município de são paulo” e o primeiro resultado foi a página oficial da Secretaria Municipal de Gestão, que trata do o acesso às Atas de Registro de Preço vigentes e que estão publicadas nos sites das diversas unidades da Prefeitura

<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/coordenadoria_de_bens_e_servicos_cobes/atas_de_registro_de_preco/index.php?p=24208>

Sendo assim acreditamos que as cotações poderiam ser realizadas por meio virtual, mesmo durante o fechamento de estabelecimentos privados para fins de controle de pandemia.

Dito isso consideramos que o **item 7.4.6** e o **item 6 do Anexo V** (Quadro 13 - Cronograma de despesas e receitas) poderiam ter sido informados se as informações sobre custos tivessem sido obtidas pelos meios previstos em edital.

Em relação ao recurso interposto, considerando as informações supra, a Comissão opta pela manutenção da decisão, a saber a eliminação da entidade do edital SMPED 01/2020.



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA DE MENEZES TAVARES, Assessor(a) Técnico(a) I**, em 09/06/2020, às 10:46, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro de Aguiar Freitas, Assessor(a) Especial**, em 09/06/2020, às 10:56, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **029673471** e o código CRC **0EE8F975**.